



**Prefeitura Municipal de Marco**  
Estado do Ceará

**Ofício nº 05092025/02**

Marco, 05 de setembro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora:

**Socorro Osterno Neves**

Presidente da Câmara Municipal de Marco

Câmara Municipal de Marco

N/M

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, e com supedâneo no art. 82, XXXII, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja designada data para convocação de Sessão Extraordinária desta Casa, tendo em vista a urgência pela apreciação e deliberação da seguinte matéria:

**Projeto de Lei: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARCO, CINDINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, TRANSFERINDO O DESPORTO PARA O GABINETE DO PREFEITO, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Reitero meus agradecimentos e apreço a esta egrégia edilidade.

Atenciosamente,

**Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

### MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA N° \_\_\_\_\_, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

**Senhora Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 266/2018, com o objetivo de modernizar a Estrutura Administrativa, promovendo a cisão da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para que a Educação e a Cultura permaneçam integradas em uma única Secretaria e o Desporto seja transferido ao Gabinete do Prefeito.

As razões que fundamentam a presente proposta são as seguintes:

**Fortalecimento da Educação e da Cultura:** A manutenção conjunta da Educação e da Cultura permitirá maior integração pedagógica, valorização do patrimônio cultural e fortalecimento das atividades educacionais com ênfase na identidade histórica e artística do Município.

**Gestão estratégica do Desporto pelo Gabinete do Prefeito:** A transferência do Desporto para o Gabinete possibilitará maior transversalidade com políticas de saúde, juventude, lazer e desenvolvimento social, além de garantir gestão direta e prioridade estratégica às ações esportivas.

**Racionalização de cargos e orçamento:** A reorganização administrativa não acarretará aumento de despesas, tratando-se apenas de redistribuição de recursos humanos e orçamentários já existentes, regulamentada por decreto.

Compreendemos que a instituição de uma nova estrutura administrativa em meio ao exercício financeiro vigente demanda responsabilidade e planejamento orçamentário. Portanto, para viabilizar o imediato funcionamento do novo órgão, este Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de um crédito especial.



## Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

A abertura deste crédito especial será realizada com total observância aos princípios do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Para tanto, o valor necessário para a dotação inicial no montante de R\$ 2.445.350,76 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), será coberto integralmente pela anulação de dotações orçamentárias correspondentes, que hoje se encontram alocadas na Unidade Orçamentária "0504 – Fundo Municipal de Desporto", vinculada ao "Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto". Em outras palavras, não haverá aumento da despesa pública total prevista para o exercício; o que se propõe é um remanejamento técnico e administrativo dos recursos já destinados ao desporto para uma nova estrutura, mais autônoma e eficiente.

Esta medida, portanto, não apenas moderniza e otimiza a máquina pública, mas também o faz com rigoroso planejamento financeiro, garantindo que o novo órgão nasça com os recursos necessários para iniciar suas atividades e entregar resultados concretos à população de Marco já no presente exercício.

Com estas medidas, reafirmamos o compromisso da gestão municipal com a eficiência administrativa e a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

Por fim, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os Nobres Edis aprovem este Projeto de Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, ao 05 de setembro de 2025.

**Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

### PROJETO DE LEI N° \_\_\_, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 266, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018,  
QUE ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA  
ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARCO,  
CINDINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO, TRANSFERINDO O DESPORTO PARA O GABINETE DO  
PREFEITO, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica promovida a cisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação e Cultura, transferindo-se as atribuições, cargos, funções e dotação orçamentária relacionadas ao Desporto para o Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** A Lei Municipal nº 266, de 19 de dezembro de 2018, com as suas posteriores alterações, terá as seguintes modificações:

I - no **art. 11**, o item **2.5** passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.4. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;"

II – no **art. 11**, permanece o **item 1** – Gabinete do Prefeito, que passa a incorporar as competências relativas ao Desporto.

**Art. 3º.** Competirá ao Gabinete do Prefeito, além das atribuições já previstas na Lei nº 266/2018, com suas posteriores alterações:

I - formular, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar a política municipal de desporto, em conformidade com os princípios do esporte como direito social e ferramenta para o desenvolvimento humano integral;

II - democratizar o acesso às práticas desportivas, promovendo a inclusão social de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência;

III - administrar, manter, reformar e ampliar os equipamentos e espaços públicos



## Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

destinados à prática de esportes e lazer, tais como estádio, quadras, campos de futebol e areninhas;

IV - elaborar e executar o calendário anual de eventos desportivos do Município, fomentando a realização de campeonatos, torneios, gincanas e competições em diversas modalidades;

V - promover e apoiar o esporte amador, o desporto comunitário e o de rendimento, identificando e incentivando o surgimento de novos talentos;

VI - desenvolver programas e projetos de iniciação esportiva e de formação de atletas, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras entidades;

VII - estabelecer parcerias, convênios e acordos de cooperação com órgãos públicos das esferas estadual e federal, bem como com entidades privadas e organizações da sociedade civil, para o fomento e o desenvolvimento do desporto municipal;

VIII - promover ações que visem à saúde e à qualidade de vida da população por meio da prática regular de atividades físicas e desportivas;

IX - gerir os recursos orçamentários e financeiros destinados ao desporto, buscando a otimização de sua aplicação em prol dos objetivos da pasta;

X - desempenhar outras atividades correlatas e afins que lhe forem atribuídas.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder às adequações orçamentárias necessárias, bem como à redistribuição dos cargos, funções e gratificações, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, para viabilizar o que for necessário ao cumprimento desta Lei.

**Art. 5º.** Ficam transferidos para o Gabinete do Prefeito todos os bens patrimoniais, móveis e imóveis, direitos, créditos, obrigações, contratos, convênios e dotações orçamentárias, bem como os servidores efetivos e temporários, que estavam alocados às atividades de desporto na extinta estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento-Programa do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 549, de 28 de



## Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

outubro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 2.445.350,76** (**dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos**), destinado a atender às despesas de instalação, manutenção e execução das atividades inerentes ao Desporto, com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICO	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
02 - GABINETE DO PREFEITO				<b>2.445.350,76</b>
0201 - Gabinete do Prefeito				<b>2.445.350,76</b>
	27.811.0017.2.121	<b>Gerenciamento Administrativo do Desporto</b>		<b>80.300,00</b>
		3.1.90.04.00	5.500,00	
		3.1.90.11.00	5.500,00	
		3.1.90.13.00	5.500,00	
		3.3.90.04.00	5.500,00	
		3.3.90.14.00	6.600,00	
		3.3.90.31.00	5.500,00	
		3.3.90.33.00	4.400,00	
		3.3.90.36.00	5.500,00	
		3.3.90.39.00	5.000,00	
		3.3.90.41.00	6.000,00	
		3.3.90.42.00	5.500,00	
		3.3.90.43.00	5.500,00	
		3.3.90.48.00	5.500,00	
		3.3.90.92.00	3.300,00	
		4.4.90.52.00	5.500,00	
	27.812.0016.1.050	<b>Construção de Areninhas</b>		<b>272.289,80</b>
		4.4.90.51.00	272.289,80	
	27.812.0016.1.051	<b>Construção de Praças de Esporte</b>		<b>770.000,00</b>
		4.4.90.51.00	770.000,00	



## Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

	<b>27.812.0020.1.052</b>	<b>Construção e Recuperação de Campos de Futebol</b>		<b>110.000,00</b>
			3.3.90.39.00	55.000,00
			4.4.90.51.00	55.000,00
	<b>27.812.0020.2.122</b>	<b>Apoio ao Esporte Amador</b>		<b>219.139,76</b>
			3.1.90.04.00	34.000,00
			3.1.90.11.00	31.989,74
			3.1.90.13.00	14.390,01
			3.3.90.32.00	38.500,00
			3.3.90.36.00	11.000,00
			3.3.90.39.00	73.760,01
			3.3.90.48.00	10.000,00
			3.3.90.92.00	5.500,00
	<b>27.812.0020.2.123</b>	<b>Realização de Campeonatos em Diversas Modalidades</b>		<b>135.621,20</b>
			3.3.90.30.00	55.000,00
			3.3.90.31.00	11.000,00
			3.3.90.32.00	25.621,20
			3.3.90.36.00	22.000,00
			3.3.90.39.00	22.000,00
	<b>27.812.0020.2.124</b>	<b>Campanhas Publicitárias para o Incentivo à Prática do Esporte</b>		<b>44.000,00</b>
			3.3.90.30.00	11.000,00
			3.3.90.32.00	11.000,00
			3.3.90.36.00	11.000,00
			3.3.90.39.00	11.000,00
	<b>27.812.0020.2.125</b>	<b>Manutenção e Reforma de Areninhas e Praças de Esporte</b>		<b>814.000,00</b>
			3.3.90.30.00	11.000,00
			3.3.90.36.00	11.000,00
			3.3.90.39.00	22.000,00
			4.4.90.51.00	550.000,00
			4.4.90.52.00	220.000,00



## Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

**Art. 7º.** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte especificação:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICO	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
<b>05 - FUNDO MUNIC. DE EDUC, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>2.445.350,76</b>
<b>0504 - Fundo Municipal de Desporto</b>				<b>2.445.350,76</b>
	<b>27.811.0017.2.102</b>	<b>Gerenciamento Administrativo do Desporto</b>		<b>80.300,00</b>
			3.1.90.04.00	5.500,00
			3.1.90.11.00	5.500,00
			3.1.90.13.00	5.500,00
			3.3.90.04.00	5.500,00
			3.3.90.14.00	6.600,00
			3.3.90.31.00	5.500,00
			3.3.90.33.00	4.400,00
			3.3.90.36.00	5.500,00
			3.3.90.39.00	5.000,00
			3.3.90.41.00	6.000,00
			3.3.90.42.00	5.500,00
			3.3.90.43.00	5.500,00
			3.3.90.48.00	5.500,00
			3.3.90.92.00	3.300,00
			4.4.90.52.00	5.500,00
	<b>27.812.0016.1.038</b>	<b>Construção de Areninhas</b>		<b>272.289,80</b>
			4.4.90.51.00	272.289,80
	<b>27.812.0016.1.039</b>	<b>Construção de Praças de Esporte</b>		<b>770.000,00</b>



## Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

			4.4.90.51.00	770.000,00
	27.812.0020.1.026	Construção e Recuperação de Campos de Futebol		110.000,00
			3.3.90.39.00	55.000,00
			4.4.90.51.00	55.000,00
	27.812.0020.2.065	Apoio ao Esporte Amador		219.139,76
			3.1.90.04.00	34.000,00
			3.1.90.11.00	31.989,74
			3.1.90.13.00	14.390,01
			3.3.90.32.00	38.500,00
			3.3.90.36.00	11.000,00
			3.3.90.39.00	73.760,01
			3.3.90.48.00	10.000,00
			3.3.90.92.00	5.500,00
	27.812.0020.2.066	Realização de Campeonatos em Diversas Modalidades		135.621,20
			3.3.90.30.00	55.000,00
			3.3.90.31.00	11.000,00
			3.3.90.32.00	25.621,20
			3.3.90.36.00	22.000,00
			3.3.90.39.00	22.000,00
	27.812.0020.2.067	Campanhas Publicitárias para o Incentivo à Prática do Esporte		44.000,00
			3.3.90.30.00	11.000,00
			3.3.90.32.00	11.000,00
			3.3.90.36.00	11.000,00
			3.3.90.39.00	11.000,00
	27.812.0020.2.103	Manutenção e Reforma de Areninhas e Praças de Esporte		814.000,00
			3.3.90.30.00	11.000,00
			3.3.90.36.00	11.000,00
			3.3.90.39.00	22.000,00
			4.4.90.51.00	550.000,00
			4.4.90.52.00	220.000,00



## Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento, como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como a realizar as alterações e remanejamentos orçamentários por meio de decreto, em conformidade com as autorizações contidas na Lei Orçamentária Anual, para a plena execução desta Lei.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução desta Lei no exercício de 2025 correrão à conta do Crédito Especial ora autorizado. Para os exercícios subsequentes, as despesas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer serão consignadas em dotações próprias do Orçamento Anual do Município.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que conflitem com a nova estrutura e competências aqui estabelecidas na Lei Municipal nº 266, de 19 de dezembro de 2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, Ceará, aos 05 de setembro de 2025.

**Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto**  
Prefeito Municipal